



matrícula

ficha

00108558

0001

Indaiatuba, 15 de Dezembro

de 20 15

Imóvel: Um apartamento sob nº 24, localizado no segundo pavimento do BLOCO 4 do Conjunto Residencial denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PINNUS", situado na Avenida Horst Frederico João Heer nº 4682, nesta cidade e comarca de Indaiatuba, contendo as seguintes dependências e áreas: DEPENDÊNCIAS: sala, dois dormitórios, banheiro, área de circulação e cozinha com área de serviço; AREAS: Área Construída Privativa de 51,150 m², Área Construída de Uso Comum de 6,189 m², Área Construída Total de 57,339 m², Fração Ideal do Terreno de 0,5208% ou 85,3370. - - - - -

Proprietário: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, inscrito no CNPJ nº 03.190.167/0001-50, representado, por força do parágrafo 8º, do artigo 2º e inciso VI do artigo 4º da Lei nº 10.188/2001, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759/1969 e regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04. - - - - -

Título aquisitivo: R2/96.264, feito no dia 07 de maio de 2014; sendo a Instituição do Condomínio objeto do R7/96.264, feito no dia 15 de dezembro de 2015. O Substº do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

AV1/108.558 (DECLARAÇÕES). Indaiatuba, 15 de dezembro de 2015. Conforme AV3/96.264, verifica-se que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de gestora do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, declarou que: a) o presente empreendimento compõe o patrimônio do Fundo a que se refere o "caput" do artigo 2º da Lei nº 10.188/2001; b) o empreendimento ora adquirido, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da Caixa Econômica Federal, e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: 1 - não integram o ativo da Caixa Econômica Federal; 2 - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal; 3 - não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; 4 - não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal; 5 - não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal por mais privilegiados que possam ser; 6 - não poderá ser constituído a qualquer ônus real sobre os imóveis que compõem o patrimônio do FAR; c) ficará dispensada da apresentação de <VIDE VERSO>

matrícula

00108558

ficha

0001

Certidão Negativa de Débitos expedida pelo INSS e o CRTCF da Receita Federal quando for alienar os imóveis integrantes do patrimônio do FAR, com fundamento no parágrafo 6º, do artigo 1º, da Lei nº 10.188/2001; d) todos os imóveis que compõem o empreendimento objeto deste contrato e integram o patrimônio do FAR destinar-se-ão à alienação, às famílias com renda até R\$ 1.600,00 e/ou R\$ 3.250,00 no caso de imóveis vinculados à intervenção do PAC, público alvo do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV com recursos do FAR. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 245.571. O Substituto do Oficial, _____ (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - -

AV2/108.558 (CADASTRO). Indaiatuba, 06 de julho de 2016. Conforme certidão de Valor Venal nº 10.186/2016, expedida pela Prefeitura Municipal local, em 23 de junho de 2016, verifica-se que o imóvel descrito nesta matrícula está atualmente cadastrado sob nº 5240.6506.0-5. O Substituto do Oficial, _____ (José Luiz Teixeira de Camargo Junior).

R3/108.558 (VENDA E COMPRA). Indaiatuba, 06 de julho de 2016. Conforme Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo, Caução de Depósitos e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS / Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos FGTS - CCFGTS/PMCMV - SPH/FAR, com caráter de escritura pública, na forma do § 5º do artigo 61 da Lei 4.380/64, dos artigos 2º e 8º da Lei 10.188/01, e da Lei 11.977/09, (Contrato nº 872001872659), datado de Indaiatuba/SP, em 28 de dezembro de 2015, o FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, vendeu para KEITHE DANIELLI CARRETERO, brasileira, solteira, nascida em 08/11/1980, ajudante geral, portadora da carteira de identidade CI 334392275 SSP SP e do CPF 286.155.418-50, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Salvador Castilho, 357, Vl Brizzola, pelo preço de R\$ 75.672,62, o imóvel descrito nesta matrícula, composto pela integralização dos seguintes valores: R\$ 45.000,00, através de desconto concedido pelo FGTS (complemento); R\$ 21.972,62, através de subvenção concedida pelo FAR; e R\$ 8.700,00, através de financiamento (com recursos do FGTS - PMCMV), concedido pela Caixa Econômica Federal, garantido por alienação fiduciária, a seguir registrada. Encontra-se arquivada nesta Serventia, em pasta própria, relativa ao vendedor, a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, às 14:04:29 horas do dia 22/06/2016, válida até 19/12/2016 (Código de controle da certidão: 6113.1BF8.F17D.60B4). O <VIDE FICHA 0002>



matrícula

ficha

00108558

0002

Indaiatuba, 6 de Julho

de 2016

Substituto do Oficial, _____ (José Luiz Teixeira de
Camargo Junior). - - - - -

R4/108.558 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA). Indaiatuba, 06 de julho de 2016. Pelo mesmo Instrumento Particular objeto do R3/108.558, KEITHE DANIELLI CARRETERO constituiu-se DEVEDORA da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (já qualificada nesta matrícula), da importância de R\$ 8.700,00. A referida dívida será quitada em 120 prestações mensais, compostas por: I - subvenção pessoal e intransferível a ser aportada pelo FAR, ao longo do contrato, destinada ao pagamento da taxa de juros mensal, e II - valor a ser pago mensalmente pelo(s) devedor(es), em restituição do mútuo, correspondente a 5% da renda familiar bruta mensal, limitado ao mínimo de R\$ 25,00. O encargo mensal é composto da taxa de juros contratada nominal de 5,0000% a.a. e efetiva de 5,1161% a.a., tendo como encargo mensal inicial o valor da prestação (a+j) de R\$ 108,74 e o valor da prestação líquida de R\$ 72,50, com data de vencimento do primeiro encargo mensal no dia 28/01/2016. Referido financiado será amortizado pelo Sistema de Amortização Constante - SAC, cujo valor das parcelas de amortização é estabelecido na contratação, com base no valor de financiamento, taxa de juros, e ser suportada pelo FAR, sistema e prazo de amortização contratados. Em garantia do pagamento integral do mútuo firmando com o(s) devedor(es), o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no ato, autorizou o depósito em caução, em conta específica de aplicação financeira, de não livre movimentação, do valor de R\$ 8.700,00, autorizando, de logo, sua apropriação pela Caixa independentemente de notificação, na hipótese de impontualidade ou vencimento antecipado da dívida, restituindo-se ao FAR, nesta última hipótese, os valores que sobejarem após a quitação integral das obrigações. Em garantia do cumprimento das obrigações de fazer e de não fazer deste contrato, bem assim na hipótese de execução da garantia de caução de depósitos, a devedora ALIENA ao FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR (representado pela Caixa Econômica Federal), em CARATER FIDUCIÁRIO, o imóvel descrito nesta matrícula, o fazendo na forma da Lei nº 9.514/97, abrangendo acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações. A carência para expedição de intimação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. Para fins do leilão extrajudicial, as partes adotaram que o valor do imóvel é de R\$ 75.672,62, acrescido do valor de acessão e das benfeitorias existentes e que lhe integrem, atualizado monetariamente até a data do leilão, reservando-se ao FAR o direito de reavaliar o imóvel. O
<VIDE VERSO>

CNS nº 12.017-0

matrícula

00108558

ficha

0002

Subst^o do Oficial, _____ (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

AV5/108.558 (RESTRICÇÕES). Indaiatuba, 06 de julho de 2016. -
Conforme item 13.A.1 do instrumento Particular acima
registrado (R3/4/108.558) verifica-se que o presente imóvel,
alienado fiduciariamente, compõe o patrimônio do FAR
(propriedade resolúvel), e não se comunica com o patrimônio
da sua representante legal Caixa Econômica Federal, ficando,
portanto, mantidas as restrições mencionadas na AV1/108.558.
PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 252.033. O Substituto do
Oficial, _____ (José Luiz Teixeira de Camargo Junior).

AV.06/108.558. Indaiatuba, 11 de março de 2024. **PENHORA.** Conforme
Certidão para Averbação de Penhora, expedida em 20 de fevereiro de 2024,
às 16:21:15 h, pelo Escrevente Técnico Judiciário da 3ª Vara Cível da
Comarca de Indaiatuba-SP, produzida conforme disposto no artigo 837 do
Código de Processo Civil extraída dos autos de Execução Civil (número de
ordem: 1000588-56.2022.8.26.0248), em que figuram, como exequente,
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PINNUS, inscrito no CNPJ/MF nº
24.146.871/0001-86, e, como executada, KEITHE DANIELLI CARRETERO, já
qualificada, com valor da dívida em R\$ 7.806,38, procedo à averbação da
PENHORA que recai sobre os DIREITOS E OBRIGAÇÕES do imóvel descrito
nesta matrícula, decorrentes da alienação fiduciária objeto do R.04
desta matrícula. A executada Keithhe Danielli Carretero foi nomeada
depositária. Base de Cálculo: R\$ 7.806,38. PROTOCOLADO SOB Nº 373.619 EM
21/02/2024. Selo: 120170321VK000637235LU24J. A Escrevente Substituta,
_____ (Mariana Rezende).

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 22,52